

PORTARIA Nº 3.861/SAR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Defere pedidos de Nível Equivalente de Segurança para o avião Yaborã modelo ERJ 190-500

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.009160/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Yaborã Indústria Aeronáutica S.A.:

I) o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os requisitos 25.21, 25.105, 25.111, 25.119, 25.121, 25.123, 25.125, 25.143, 25.207, 25.237, 25.253 e 25.1533, com inclusão do 14 CFR 25.1420, do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 25 para o avião Yaborã modelo ERJ 190-500, referente aos requisitos de voo e limitações operacionais para condições de voo em região de formação de gelo com característica de gotas grandes super resfriadas;

II) o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o requisito 25.975 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 25 para o avião Yaborã modelo ERJ 190-500, referente aos requisitos de prevenção de explosão de tanque de combustível causada propagação de fogo, a partir de fontes externas, por respiros no tanque de combustível;

III) o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os requisitos 25.903, 25.1093 e 25.1521 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 25 para o avião Yaborã modelo ERJ 190-500, referente aos requisitos para propulsores e suas limitações e sistemas de proteção de gelo para voo em regiões de formação de gelo com característica de gotas grandes super resfriadas;

IV) o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os requisitos 25.1323 e 25.1325, com inclusão do 14 CFR 25.1324 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 25 para o avião Yaborã modelo ERJ 190-500, referente aos requisitos de sistema de dados de ar para voo em regiões com chuva pesada ou formação de gelo com característica de gotas grandes super resfriadas ou de cristais de gelo ou fases mistas; e

V) o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os requisitos 25.851, 25.855, 25.857 e Apêndice F25 parte I, parágrafos (a)(1)(ii) e (a)(2)(iii) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 25 para o avião Yaborã modelo ERJ 190-500, referente aos requisitos de segurança contra fogo em compartimentos de carga de classes B e F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO